



ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO DO *CAMPUS*
Realeza – PR, 01 de julho de 2016

1 Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a partir das catorze horas e
2 dois minutos, no Auditório do Bloco dos Professores – *Campus* Realeza, da Universidade
3 Federal da Fronteira Sul, sito à Avenida Edmundo Gaievski, 1000 (mil) - Acesso pela
4 Rodovia PR 182 (cento e oitenta e dois), km 466 (quatrocentos e sessenta e seis), em
5 Realeza, Paraná, foi realizada a 3ª (terceira) Sessão Extraordinária de 2016 (dois mil e
6 dezesseis) do Conselho de *Campus* sob a presidência do professor Antonio Marcos Myskiw.
7 **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Berta Lucia Pereira Villagra
8 (Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas), Letiére Cabreira Soares (Coordenador
9 Adjunto do Curso de Química), Maikel Douglas Florintino (Coordenador Administrativo),
10 Marcos Antônio Beal (Coordenador Acadêmico), Saulo Gomes Thimóteo (Coordenador do
11 Curso de Letras), Susana Regina de Mello Schlemper (Coordenadora do Curso de Medicina
12 Veterinária), Tobias Heimfarth (Coordenador do Curso de Física); **representantes docentes:**
13 Adelita Maria Linzmeier, André Lazarin Gallina, Elis Carolina de Souza Fatel, Gisele Louro
14 Peres e Vanessa Silva Retuci (suplente); **representantes técnico-administrativos em**
15 **educação:** Cássio Batista Marcon e Roseana Tenutti; **não compareceu, por motivo**
16 **justificado, a seguinte conselheira:** Amélia Dreyer Machado; **não compareceram à sessão**
17 **os seguintes conselheiros:** Clóvis Piovezan, Cristiane de Quadros, Dioni Angelin, Iucif
18 Abrão Nascif Junior e Lidiane Silva Santos. Conferido o quórum regimental, o presidente
19 declarou aberta a 3ª Sessão Extraordinária do Conselho do *Campus* Realeza. Logo após,
20 passou-se à Ordem do Dia. O presidente informou que, no primeiro momento, o conselheiro
21 Marcos Antônio Beal fará a condução da reunião. O conselheiro Marcos Antônio Beal
22 solicitou ao Pleno o uso da palavra pelos membros da comunidade acadêmica, não
23 conselheiros, presentes na sessão. A solicitação foi autorizada pelos conselheiros. O
24 conselheiro propôs a seguinte dinâmica de organização dos trabalhos: realizar uma leitura
25 dos artigos originais e das alterações sugeridas, resolvendo os conflitos que vierem a surgir.
26 Sugeriu que, após a conclusão da apreciação do documento, seja realizada uma consulta à
27 comunidade acadêmica do *Campus*. O conselheiro iniciou os trabalhos submetendo à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

28 apreciação a proposta de inclusão, sugerida pelo presidente, de um Parágrafo Único no Art.
29 2º, com a seguinte redação: *Situado na região Sudoeste do Paraná, próximo da fronteira com*
30 *a Argentina, o Campus Realeza possui dois grandes eixos de atuação no ensino de*
31 *graduação, mas que refletem (repercutem) também nas atividades de pesquisa, extensão e*
32 *cultura: Educação e Saúde Pública. Educação por ofertar cursos de graduação na*
33 *modalidade licenciatura presencial; Saúde Pública, por ofertar cursos de graduação na*
34 *modalidade bacharelado presencial. A conselheira Adelita Maria Linzmeier disse que a*
35 *proposta apresentada engessa as áreas ofertadas no Campus, o que dificultaria a implantação*
36 *de cursos relativos a áreas diversas. Disse que a definição apresentada irá, futuramente, se*
37 *sobrepôr à criação das Unidades Acadêmicas. A proposta de inclusão foi reprovada, obtendo*
38 *10 votos contrários e 01 abstenção da conselheira Berta Lúcia Pereira Villagra, que justificou*
39 *que o texto poderia ser melhorado para mantê-lo no Regimento, a fim de definir uma*
40 *identidade ao Campus. Em seguida, foi submetida à apreciação a proposta de inclusão do*
41 *“Título II – Da Comunidade Acadêmica e Regional no âmbito do Campus”, conforme segue:*
42 *CAPÍTULO I - DA COMUNIDADE ACADÊMICA. Seção I - Do Corpo Docente do Campus.*
43 *Art. XX O corpo docente do Campus Realeza será composto por: I - professor efetivo –*
44 *contratado segundo o Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal, submetido a um*
45 *dos regimes de trabalho: a) tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho,*
46 *com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;*
47 *b) tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva,*
48 *contratado de forma excepcional para áreas com características específicas; c) tempo*
49 *parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho; II - professor substituto – contratado para*
50 *suprir a falta de professor efetivo em razão de: a) vacância do cargo; b) afastamento ou*
51 *licença; c) nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor*
52 *de campus; III - professor visitante e professor visitante estrangeiro – contratado para: a)*
53 *apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu; b) contribuir para o*
54 *aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; c) contribuir para a execução*
55 *de programas de capacitação docente; d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.*
56 *IV - professor temporário – contratado para suprir demandas decorrentes do Programa de*
57 *Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais. §1o Cabe ao*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

58 *professor efetivo o exercício de atividades pertinentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao*
59 *assessoramento e à administração, além de outras previstas na legislação. §2o Os*
60 *professores substitutos e temporários ocupam-se prioritariamente com as atividades de*
61 *ensino. Seção II - Do Corpo Técnico-Administrativo do Campus. O corpo técnico-*
62 *administrativo, constituído pelo pessoal investido nos cargos estruturados na carreira*
63 *específica de técnico-administrativo em educação das Instituições Federais de Ensino*
64 *Superior, cabe as seguintes atividades: I - as relacionadas com a permanente manutenção e*
65 *adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos*
66 *objetivos institucionais; II - as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação,*
67 *assessoramento e assistência, na própria Instituição, além de outras previstas na legislação*
68 *vigente; III - desenvolver, na condição de proponentes ou participantes, atividades de*
69 *ensino, pesquisa e extensão, por meio de regulamentação própria e de acordo com as*
70 *respectivas políticas; IV - as referentes à participação na construção de políticas e*
71 *elaboração de projetos de âmbito institucional ou do órgão a que o servidor se encontra*
72 *vinculado. Parágrafo único. Os integrantes do corpo técnico-administrativo têm sua*
73 *situação funcional regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da*
74 *União, das Autarquias e Fundações Públicas Federais e pela legislação específica em vigor.*
75 *Seção III - Do Corpo Discente do Campus. O corpo discente é constituído por estudantes*
76 *regulares e não regulares. §1o O corpo discente regular é formado por estudantes*
77 *matriculados em cursos sequenciais, de graduação e de pós-graduação lato e stricto sensu,*
78 *com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes*
79 *certificados e diplomas. §2o O corpo discente não regular é formado por estudantes cujo*
80 *vínculo com a Instituição se dá apenas em virtude de sua participação em projetos de*
81 *pesquisa, extensão, cultura e aqueles matriculados em regime especial nos cursos de*
82 *graduação e de pós-graduação da UFFS. O conselheiro Marcos Antônio Beal sugeriu a*
83 *retirada das Seções relativas ao Capítulo I e sua substituição pelo seguinte texto: “A*
84 *comunidade acadêmica do Campus Realeza é composta por seu corpo docente, TAE e*
85 *discente, todos com identidade, direitos e deveres definidos no âmbito do Estatuto e*
86 *Regimento Geral da UFFS, na legislação pertinente e nos regramentos institucionais*
87 *atinentes”.* O encaminhamento proposto pelo conselheiro foi aprovado por unanimidade. Em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

88 seguida, foi apresentado o texto referente ao Capítulo II – Da Comunidade Regional,
89 conforme segue: “*Art. XX Entende-se por comunidade regional a população da região*
90 *Sudoeste do Paraná e seu entorno. Parágrafo único. A comunidade regional, mediante a*
91 *indicação de representação, pode participar dos Conselhos da Universidade e nos processos*
92 *de consulta para a escolha de reitor e diretores de campus, em conformidade com o*
93 *estabelecido no Estatuto e nos regimentos específicos.” O conselheiro Marcos Antônio Beal*
94 *propôs a aprovação do caput do Artigo e a alteração do Parágrafo Único, conforme segue: “A*
95 *comunidade regional, mediante a participação no Conselho Comunitário, pode compor os*
96 *conselhos, comitês e comissões do Campus, em conformidade com o estabelecido no*
97 *Estatuto da UFFS, neste regimento geral e nos demais regimentos institucionais.” A*
98 *proposição apresentada pelo conselheiro Marcos Antônio Beal foi aprovada por unanimidade.*
99 *O conselheiro sugeriu que as alterações feitas no Título II sejam inseridas no “Título I – Das*
100 *Disposições Iniciais”, sendo a sugestão acolhida pelos conselheiros. O presidente apresentou*
101 *o texto original do Art. 3º, Parágrafo Único: “A composição e as normas de funcionamento*
102 *do Conselho do Campus são estabelecidas em regimento interno próprio, respeitado o*
103 *disposto no Capítulo IV, título II do Regimento Geral da UFFS e incluirão a deliberação*
104 *sobre composição de câmaras temáticas permanentes e temporárias.” Disse que a Comissão*
105 *de elaboração da minuta propôs a supressão do seguinte trecho do texto: “respeitado o*
106 *disposto no Cap IV, título II do Regimento Geral da UFFS e incluirão a deliberação sobre*
107 *composição de câmaras temáticas permanentes e temporárias.” A supressão foi aprovada*
108 *por unanimidade pelos conselheiros. Em seguida, o presidente apresentou o Caput do Art. 4º:*
109 *“Além das atribuições determinadas pelo Estatuto da Universidade, cabe ao Conselho do*
110 *Campus:” Disse que a Comissão apresentou uma proposta de alteração do texto, conforme*
111 *segue: “Além das atribuições determinadas pelo art. 22 do estatuto da universidade, tem o*
112 *Conselho de Campus as seguintes atribuições:” O presidente submeteu à apreciação a*
113 *proposta de alteração, sendo reprovada por unanimidade pelos conselheiros. Logo após, o*
114 *presidente apresentou a proposta de texto, apresentada pela Comissão, referente aos incisos*
115 *do Art. 4º: “I – Rever, em grau de recurso, as decisões do Diretor Geral e de outros órgãos*
116 *do Campus; II - Deliberar sobre solicitação de concursos públicos para provimento de*
117 *vagas às carreiras docente e técnico-administrativa e abertura de processo seletivo para*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

118 contratação de temporários, bem como pronunciar-se sobre as propostas de contratação,
119 remoção, transferência, redistribuição, estágio probatório, dispensa e licença de servidores,
120 no âmbito do Campus; III – Appreciar e aprovar o Calendário Acadêmico do Campus,
121 respeitado o calendário acadêmico da instituição; IV - Auxiliar na concessão de bolsas de
122 estudos, de auxílios e de subvenções, bem como fiscalizar sua concessão quando o
123 procedimento ou o aproveitamento do beneficiado não for satisfatório; V – Appreciar a
124 criação de despesas extraordinárias, desde que a proposta seja acompanhada de sugestão
125 sobre a fonte de receita necessária; VI – Appreciar propostas de ampliação e/ou redução do
126 quantitativo de vagas ofertadas pelos cursos do Campus, recomendando a decisão ao
127 Conselho do Universitário; VII – Appreciar os Projetos Político Pedagógicos dos cursos e
128 suas alterações, para encaminhamento aos órgãos competentes; VIII – Instituir comissões
129 e/ou outras instâncias deliberativas, delegando-lhes expressamente suas competências; IX –
130 Appreciar a proposta de execução orçamentária do Campus e aprovar seu plano de
131 aplicação, bem como o plano de ação do mesmo; X – Aprovar o Projeto Pedagógico do
132 Campus e suas alterações em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional antes de
133 ser submetido ao Conselho do Campus; XI – Aprovar o Plano de Desenvolvimento do
134 Campus, antes de ser submetido ao Conselho do Universitário, bem como zelar por sua
135 efetivação; XII - aprovar programas, convênios, projetos e parcerias, bem como estabelecer
136 normas e critérios para acompanhar o andamento dos mesmos; XIII - Avaliar as diretrizes e
137 metas de atuação do Campus e zelar pela execução de sua política educacional; XIV - zelar
138 pela execução da política educacional do Campus; XV – Aprovar Regimentos Internos de
139 outros órgãos do Campus.” Após algumas discussões, o Conselho definiu a seguinte
140 redação: “I – Rever, em grau de recurso, as decisões do Diretor Geral e de outros órgãos do
141 Campus; II – Appreciar e aprovar o Calendário Acadêmico do Campus, respeitado o
142 calendário acadêmico da instituição; III – Appreciar a criação de despesas extraordinárias,
143 desde que a proposta seja acompanhada de sugestão sobre a fonte de receita necessária; IV
144 – Appreciar propostas de ampliação e/ou redução do quantitativo de vagas ofertadas pelos
145 cursos do Campus, recomendando a decisão ao Conselho do Universitário; V – Appreciar os
146 Projetos Político Pedagógicos dos cursos e suas alterações, para encaminhamento aos
147 órgãos competentes; VI – Instituir comissões e/ou outras instâncias deliberativas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

148 *delegando-lhes expressamente suas competências; VII – Appreciar a proposta de execução*
149 *orçamentária do Campus e aprovar seu plano de aplicação, bem como o plano de ação do*
150 *mesmo; VIII – Aprovar o Projeto Pedagógico do Campus e suas alterações, em consonância*
151 *com o Projeto Pedagógico Institucional; IX – Aprovar o Plano de Desenvolvimento do*
152 *Campus, antes de ser submetido ao Conselho do Universitário, bem como zelar por sua*
153 *efetivação; X – Avaliar, a nível de Campus, a proposição de programas, convênios e*
154 *parcerias, bem como estabelecer normas e critérios de acompanhamento, antes de*
155 *encaminhá-los às instâncias administrativas superiores; XI – Avaliar as diretrizes, metas e*
156 *atuação das instâncias acadêmicas e administrativas do Campus; XII – Zelar pela execução*
157 *da política educacional do Campus; XIII – Aprovar Regimentos Internos de outros órgãos*
158 *do Campus”. Dando prosseguimento à sessão, o presidente apresentou o texto referente ao*
159 *Art. 5º: “Art. 5º Em observância ao disposto no Art. 24 do Estatuto da UFFS e o previsto no*
160 *Parágrafo Único do Art. 56 da Lei Lei nº 9.394, de 20/12/1996, o Conselho do Campus será*
161 *composto: I – Pelo diretor do Campus; II – Pelo coordenador acadêmico; III – Pelo*
162 *coordenador administrativo; IV – Pelo(s) coordenadores de Unidades Acadêmicas; V –*
163 *Pelos coordenadores dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu do Campus;*
164 *VI – Pelo(s) Diretor(es) do(s) Órgão(s) Suplementar(es); VII – Por representantes do corpo*
165 *docente do Campus, com seus respectivos suplentes, em número mínimo para atender a*
166 *proporção de 10% do total de assentos do Conselho; VIII – Por representantes dos discentes*
167 *regularmente matriculados no Campus, e seus respectivos suplentes, em número mínimo*
168 *para atender a proporção de 10% do total de assentos do Conselho; XI – Por servidores do*
169 *quadro técnico administrativo em educação do Campus, e seus respectivos suplentes, em*
170 *número mínimo para atender a proporção de 10% do total de assentos do Conselho; X – Por*
171 *representantes da comunidade externa, a ser escolhidos pelo Conselho Comunitário do*
172 *Campus, com seus respectivos suplentes, em número mínimo para atender a proporção de*
173 *10% do total de assentos do Conselho.” Em seguida, submeteu à apreciação a proposta de*
174 *alteração do referido Artigo, conforme segue: “Art. 5º Além dos integrantes indicados pelo*
175 *Art. 24 do Estatuto da UFFS, o Conselho do Campus contará com os seguintes membros em*
176 *sua composição: I - 07 (sete) servidores do quadro docente do Campus, com seus respectivos*
177 *suplentes; II - 02 (dois) discentes regularmente matriculados nos cursos do Campus, com*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

178 *seus respectivos suplentes; III - 02 (dois) servidores do quadro técnico administrativo em*
179 *educação do Campus, com seus respectivos suplentes; IV - 02 (dois) representantes da*
180 *comunidade regional, a serem escolhidos pelo Conselho Comunitário do Campus, com seus*
181 *respectivos suplentes.” O presidente sugeriu que fosse mantido o texto original, alterando*
182 *apenas o trecho “(...) em número mínimo para atender a proporção de 10% do total de*
183 *assentos do Conselho.”, citado nos incisos VII, VIII, IX e X do referido Artigo, pela seguinte*
184 *redação: “(...) em número inteiro, igual ou mais próximo, para atender à proporção de 10%*
185 *do total de assentos do Conselho.” Após algumas discussões, o conselheiro Marcos Antônio*
186 *Beal sugeriu a supressão do Art. 5º e propôs que o tema seja discutido no âmbito do*
187 *Regimento Interno do Conselho do Campus. Sugeriu a alteração do texto referente ao § 1º do*
188 *Art. 3º e inclusão do § 2º, conforme segue: “§ 1º A composição e as normas de*
189 *funcionamento do Conselho do Campus são estabelecidas em regimento interno próprio. §*
190 *2º A escolha das cadeiras elegíveis será feita por meio de pleito universal.” A supressão do*
191 *Art. 5º e a proposta de alteração referente ao § 1º do Art. 3º foram aprovados por*
192 *unanimidade. A proposta de inclusão do § 2º obteve 09 votos favoráveis e 04 votos*
193 *contrários. Em seguida, passou-se à apreciação do Art. 6º: “Aplica-se ao Conselho do*
194 *Campus as regras de funcionamento descritas no Capítulo IV, Título II do Regimento Geral*
195 *da UFFS e do Regimento Interno do Conselho do Campus.” O presidente apresentou a*
196 *proposta de alteração do referido artigo, bem como a inclusão de demais artigos, conforme*
197 *segue: “Art. 6º. A convocação do Conselho do Campus é feita em documento escrito pelo*
198 *seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros,*
199 *mediante indicação da pauta da respectiva reunião, observando os seguintes prazos*
200 *mínimos: I - 07 (sete) dias de antecedência, no caso do Conselho do Campus para Sessões*
201 *Ordinárias; II - 03 (três) dias de antecedência, no caso dos órgãos da administração de*
202 *base, e dos colegiados de cursos; III - 48 horas de antecedência para Sessões*
203 *Extraordinárias. **Parágrafo único.** Os prazos mínimos podem ser abreviados por motivos*
204 *excepcionais a serem justificados no documento de convocação. O prazo mínimo estipulado*
205 *no inciso I poderá ser abreviado... Art. 7º O(s) membro(s) do Conselho do Campus e seu(s)*
206 *suplente(s), quando houver, que não puder(em) comparecer à reunião convocada deve(m)*
207 *comunicar antecipadamente essa impossibilidade, através de instrumento único escrito, ao*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

208 presidente do colegiado, indicando o motivo da sua(s) ausência(s). **Parágrafo único.** São
209 justificadas as faltas amparadas pela legislação vigente ou pela regulamentação
210 institucional. **Art. 8º** O Conselho do Campus têm suas reuniões instaladas mediante a
211 presença da maioria absoluta de seus membros, passando a deliberar por maioria simples,
212 salvo os casos que exigir voto de maioria qualificada, conforme regramento previsto em seu
213 regimento. As sessões do Conselho do Campus serão instaladas e passam a deliberar
214 quando presentes cinquenta por cento mais um dos membros titulares do Conselho, ou de
215 seus suplentes em exercício, salvo...**§1º** Não havendo sessão por falta de quórum, deve ser
216 convocada nova reunião sem alteração de pauta, havendo entre a data desta e a anterior o
217 intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. **§2º** Para fins de aplicação do disposto no
218 caput deste artigo, considera-se: I - como presença da maioria absoluta, a presença da
219 maioria dos membros com direito a voto no respectivo órgão colegiado; II - como aprovação
220 por maioria simples, a anuência da maioria dos presentes à sessão, com direito a voto no
221 respectivo órgão colegiado, e excluindo-se, para fins de cômputo, as abstenções; III - como
222 aprovação por maioria qualificada: a) a maioria absoluta, que compreende a anuência da
223 maioria dos membros com direito a voto no respectivo órgão colegiado; b) a maioria de 3/5
224 (três quintos), que compreende a anuência de, ao menos, 3/5 (três quintos) dos membros com
225 direito a voto no respectivo órgão colegiado; c) a maioria de 2/3 (dois terços), que
226 compreende a anuência de, ao menos, 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto no
227 respectivo órgão colegiado. **Art. 9º** Na falta ou impedimento do presidente do colegiado e do
228 seu substituto legal, a presidência será exercida pelo membro do colegiado há mais tempo
229 em atividade no magistério na UFFS e, em caso de empate, pelo membro do colegiado há
230 mais tempo em atividade no magistério superior e, persistindo o empate, pelo membro de
231 maior idade. **Art. 10** O direito de voto é individual e intransferível. **Parágrafo único.** A
232 presidência do órgão de deliberação tem apenas o voto de desempate. **Art. 11** Os órgãos de
233 deliberação, nos três níveis, contam com secretarias de apoio técnico e logístico, cuja
234 estrutura e cujo funcionamento são definidos em regimento do respectivo órgão deliberativo.
235 **Art. 12** Na ausência de candidatos inscritos para as representações, cabe ao Conselho do
236 Campus definir a forma de preenchimento das vagas para garantir a continuidade dos
237 trabalhos. O presidente submeteu à apreciação a proposta de alteração, sendo reprovada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

238 unanimidade pelos conselheiros, em virtude da redação já constar no Regimento Interno do
239 Conselho do *Campus*. Os demais artigos do Regimento Geral do *Campus* Realeza serão
240 apreciados nas sessões subsequentes deste Conselho. Sendo dezessete horas e dez minutos a
241 sessão foi encerrada, da qual eu, Suellen Karoliny Sergel, Secretária da Direção e Órgãos
242 Colegiados, lavrei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo
243 presidente.

Antonio Marcos Myskiw
Presidente

Suellen Karoliny Sergel
Secretária da Direção e Órgãos Colegiados